Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1393

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Retificação 3
Atos Oficiais 5
Decretos 5
Portarias 6
Compras 7
Aviso de Cotação 7
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Educação - CME 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 29
Atos Oficiais 29
Portarias 29

Poder Legislativo 29
Atos Oficiais 29
ATO DA PRESIDÊNCIA 29

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0188
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

1° - RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1° - RETIFICAÇÃO** do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público** para provimento de empregos para a **Prefeitura Municipal de Ipuã – Edital nº. 01/2026**, de acordo com as informações abaixo relacionadas:

EMPREGO DE MONITOR DE CRECHE - CEMEI/CEPEM

- Ficam alteradas as disposições inerentes ao emprego de **MONITOR DE CRECHE - CEMEI/CEPEM**, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

1.12.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo.

LEIA-SE:

1.12.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

- Os candidatos que realizaram a inscrição do concurso público para o emprego de **MONITOR DE CRECHE - CEMEI/CEPEM,** pagaram o boleto, **mas não atendam ao novo requisito (1.12.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo)**, poderão solicitar a **devolução** do valor da **taxa de inscrição,** R$ 30,00, mediante protocolo administrativo, contendo o comprovante de pagamento da inscrição e o protocolo da efetivação da inscrição constante na área do candidato, que deverão ser enviadas no seguinte e-mail:

  - *Email: recursos@omconcursos.com.br*

- Os candidatos inscritos para o emprego público de **MONITOR DE CRECHE – CEMEI/CEPEM** que **não atendam ao novo requisito de escolaridade** previsto no item **1.12.2. (Ensino Médio Completo)** e que **ainda não tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição** deverão **abster-se de realizar o respectivo pagamento**, considerando que não preencherão os requisitos exigidos para o provimento do emprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0188
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

- O pedido de cancelamento da inscrição e de restituição da taxa de inscrição deverá ser protocolado **até o dia 15 de julho de 2026**, por meio do endereço eletrônico informado neste edital. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará a manutenção da inscrição realizada, presumindo-se a concordância do candidato com as alterações promovidas por esta retificação e a renúncia ao direito de requerer, posteriormente, o cancelamento da inscrição ou a devolução da taxa de inscrição.

- Os candidatos que **já realizaram a inscrição** para o emprego público de **MONITOR DE CRECHE – CEMEI/CEPEM**, **atendam ao novo requisito de escolaridade (Ensino Médio Completo)** e **tenham interesse em permanecer concorrendo ao certame não precisarão realizar nova inscrição**, devendo apenas efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, **até o término do prazo de inscrições previsto no cronograma do concurso**.

- Somente será necessária a realização de **nova inscrição** caso o candidato tenha cancelado a inscrição anteriormente efetuada ou na hipótese de impossibilidade técnica de utilização da inscrição originária, observadas as disposições deste edital.

EMPREGO DE MOTORISTA

- Ficam alteradas as disposições inerentes ao emprego de **MOTORISTA**, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

1.14.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Fundamental Completo e CNH D/E.

LEIA-SE:

1.14.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo e CNH D/E.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Ipuã/SP, 26 de junho de 2026

RONYWERTON MARCELO ALVES [redacted]

Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:[redacted]
Dados: 2026.06.26 16:23:03 -03'00'

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL 5.017, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente excepcional nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida a ser realizada no dia 29 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho de 2026, será encerrado, em caráter excepcional, às 11h30 (onze horas e trinta minutos).

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos seguintes órgãos, que terão horários de encerramento específicos:

I – Secretarias Municipais de Transporte e Infraestrutura, cujo expediente se encerrará às 11h00 (onze horas);

II – Unidades da Rede Municipal de Ensino, nas quais a dispensa dos alunos ocorrerá às 11h30 (onze horas e trinta minutos), devendo os servidores permanecer em exercício até as 12h00 (doze horas), a fim de assegurar a saída organizada dos estudantes e a adequada organização interna.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam às unidades e aos serviços considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupção, especialmente:

I – Pronto Socorro;

II – Serviços de transporte previamente agendados;

III – Demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas competências, definir os serviços que permanecerão em funcionamento e organizar as escalas de trabalho necessárias para garantir sua continuidade.

§ 2º Os horários de encerramento previstos neste Decreto não se estendem aos servidores designados para o cumprimento das escalas de trabalho mencionadas no § 1º deste artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO MUNICIPAL 5.018, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4.145, de 20 de agosto de 2019, que regulamenta a composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal do Idoso, em decorrência de alterações administrativas;

CONSIDERANDO que o período de vigência estabelecido pelo Decreto nº 4.742/2025, permanece válido e inalterado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **renomeados** os membros do Conselho Municipal do Idoso, que passam a ter a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo

Titular: Gislaine Silva Pagam Moretti

Suplente: Layla Lais Silva Sales

B) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Mirelle de Oliveira Loiola

Suplente: Patrícia da Silva Ferreira

C) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine Aparecida da Silva

Suplente: Vanessa Pietro

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) Sociedade Civil Organizada, Entidade ou Associações

Titular: Josefa Maria de Lima

Suplente: Ana Donizeti de Moraes Fortunato

B) Grupos Organizados Que Trabalham Com Idoso

Titular: Geisa de Souza Pereira

Suplente: Alessandra Bueno

C) Representante da Pessoa Idosa

Titular: Lourdes Cordeiro Bueno

Suplente: Dirlene Maria Ferreira

Art. 2º – Fica mantido o período de vigência estabelecido no Decreto nº 4.742/2025, compreendido entre 06 de fevereiro de 2.025 e término do mandato em 05 de fevereiro de 2.027.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16.665 DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 021/2026, referente ao Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Acácio Ferreira da Silva Buranelo, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2.018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato 021/2026, referente ao Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 que tem por objeto a contratação Integrada de empresa para a elaboração do Projeto Básico, Executivo e execução de obra para construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Ipuã/SP, em conformidade com o Termo de Compromisso n° 990495/2025/MCIDADES/CAIXA.

Gestor(a):
Dener José Tavares Oliveira
Fiscal:
Rodrigo Vinícius Fugio

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Acácio Ferreira da Silva Buranelo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

.

.....

PORTARIA Nº 16.663, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Marli Aparecida de Mira, Ajudante de Manutenção, readaptada para o exercício da função de Agente Escolar.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

Considerando a Portaria nº 15.956, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal Marli Aparecida de Mira;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir do dia 29 de junho de 2026**,** novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Marli Aparecida de Mira, Ajudante de Manutenção, readaptada para o exercício da função de Agente Escolar.**

Local: EMEB Vereador Alberto Conrado: Av. Carlos Fernandes, n° 1015, Centro.

Horário:
De Segunda a Sexta-Feira**:** das 05h00 às 10h00 e das 11h00 às 14h00.
Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

PORTARIA Nº 16.664, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para o servidor Diego Roberto Gonçalves da Silva, Agente Escolar.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir de 23 de junho de 2026, novo local e horário de trabalho para o servidor municipal **Diego Roberto Gonçalves da Silva, Agente Escolar.**

Local: EMEB Antônio Francisco D'Ávila: R. Nicolau Tolentino de Almeida n.º 817.

Horário:
De Segunda a Sexta-Feira**:** das 05h00 às 10h30 e das 11h30 às 14h00.
Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

RETIFICAÇÃO
DA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16.657 DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

Fica retificada a Portaria Municipal nº 16.657, de 22 de junho de 2.026, que "Contrata Elionete Elias de Oliveira Cescate para o emprego permanente de Professor de Educação Infantil".

Onde constou:

"Artigo 1º – Contratar, **a partir de 26 de junho de 2.026**, Elionete Elias de Oliveira Cescate, portadora do CPF nº ***136878**, PIS/PASEP nº 190.28345.28/3, classificada em 07º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego permanente de Professora de Educação Infantil, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002 e suas alterações."

Leia-se:

"Artigo 1º – Contratar, **a partir de 23 de junho de 2.026**, Elionete Elias de Oliveira Cescate, portadora do CPF nº ***136878**, PIS/PASEP nº 190.28345.28/3, classificada em 07º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego permanente de Professora de Educação Infantil, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002 e suas alterações."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de dietas enterais para atendimento do serviço social, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 de julho de 2026.

Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está REABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente a aquisição de **Tela de Sling Transobturatório** para pacientes do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 de julho de 2026.

Ipuã/SP, 26 de junho de 2026.

Luiz Fernando Costa Paixão

Agente de Compras

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/SME Nº 01/2026

Estabelece as Diretrizes da Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas

LETÍCIA MARIA GERIM, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ipuã, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando:

A Base Nacional Comum Curricular;

A Resolução CNE/CP N° 02/2017 fundamentada no Parecer CNE/CP N°15/2017;

A Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei N° 9.394 de 20/12/1996

O Plano Nacional de Educação - Lei N°13.005 de 25/06/2014;

A necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais vigentes e às metas da política educacional;

A necessidade de assegurar 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 40 (quarenta) semanas de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As Matrizes Curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica Parcial, Integral e Creches serão organizadas na seguinte conformidade:
I - Educação Infantil, que compreende o atendimento de crianças de 0 a 3 anos em Creche, e crianças de 4 e 5 anos na pré-escola das Escolas Municipais.
II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
III – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6° ao 9° ano.

Art. 2° Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade incluída na Proposta Pedagógica, programada com frequência dos estudantes, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida co,mo atividades regulares de aula e/ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 3° A organização curricular da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverá assegurar, de forma progressiva e integrada, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação, em consonância com a BNCC Computação – Complemento à BNCC e com a Deliberação CEE nº 233/2025.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4° A Matriz Curricular da Educação Infantil é composta pelos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular: "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações".

Art. 5º- A Na Educação Infantil, as aprendizagens relacionadas à Educação Digital, Midiática e à Computação deverão ser desenvolvidas de forma transversal aos Campos de Experiência, por meio de práticas lúdicas e interações significativas, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento sociocognitivo das crianças.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão possibilitar:
I – reconhecimento de padrões e agrupamentos;
II – interações mediadas por diferentes linguagens e artefatos;
III – criação e experimentação lúdica de algoritmos;
IV – resolução de problemas por meio da decomposição e identificação de sequências.

Seção I
Educação Infantil - Creche

Art. 6º Fica assegurada aos estudantes da Educação Infantil – Creche a carga horária de 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais, distribuídas da seguinte forma:

I – Base Nacional Comum: 20 (vinte) aulas semanais, organizadas nos Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC:

a) O eu, o outro e o nós;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

b) Corpo, gestos e movimentos;

c) Traços, sons, cores e formas;

d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II – Parte Diversificada: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, contemplando:

a) Contação de Histórias;

b) Atividade Corporal;

c) Atividades Recreativas;

d) Musicalização;

e) Higiene Corporal.

Parágrafo único. A organização curricular da Educação Infantil – Creche observará os princípios, direitos de aprendizagem e campos de experiências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, respeitando as especificidades do desenvolvimento integral das crianças.

§ 1º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

§ 2º Os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos nas práticas pedagógicas e atividades de Musicalização, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/08.

§ 3º No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 11.525/2007.

§ 4º A Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar, integrada aos Campos de Experiências e às atividades da Parte Diversificada, promovendo o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias e das diferentes mídias, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e o documento **Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista**.

Seção II

Educação Infantil – Pré-Escola (Etapas I e II) – Período Integral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 7º Fica assegurada aos estudantes da Educação Infantil – Pré-Escola (Etapas I e II), em período integral, a carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas conforme o Anexo II.

§ 1º A Base Nacional Comum corresponderá a 20 (vinte) aulas semanais, organizadas nos Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 2º A Parte Diversificada corresponderá a 20 (vinte) aulas semanais, contemplando os seguintes componentes curriculares e projetos:

I – Educação Física;

II – Arte;

III – Projeto Reciclagem Criativa e Meio Ambiente;

IV – Projeto Práticas Recreativas.

§ 3º Os componentes da Parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada aos Campos de Experiências da BNCC, promovendo a ampliação das oportunidades de aprendizagem, o desenvolvimento integral e o protagonismo infantil.

§ 4º Os componentes curriculares de Educação Física e Arte serão ministrados por professores habilitados, observada a legislação vigente e a disponibilidade da rede municipal de ensino.

§ 5º Os projetos integrantes da Parte Diversificada deverão contemplar atividades lúdicas, recreativas, culturais, ambientais e de convivência, respeitando as especificidades da infância e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 6º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão desenvolvidos de forma integrada às práticas pedagógicas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

§ 7º Os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos no componente curricular Arte, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 8º No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 11.525/2007.

§ 9º A Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar, integrada aos Campos de Experiências e às atividades da Parte Diversificada, promovendo o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias e das diferentes mídias, respeitando as especificidades da Educação Infantil, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e o documento **Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista**.

§ 10. As práticas de Educação Digital e Midiática contemplarão experiências relacionadas à cultura digital, comunicação, produção e interpretação de diferentes linguagens, cidadania digital, segurança no ambiente virtual e uso consciente das tecnologias, de forma lúdica, significativa e adequada ao desenvolvimento infantil, observadas as orientações constantes no documento **Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista**.

Seção III
Educação Infantil - Pré - Escolas - Período Integral

Art. 8º As Matrizes Curriculares das Escolas Municipais de Educação Infantil Integral contemplarão 45 (quarenta e cinco) aulas semanais distribuídas em 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, no período matutino e 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no período vespertino, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo III.

§ 1°A organização curricular e o funcionamento da rotina escolar no período da manhã obedecerão ao estabelecido no artigo anterior a partir dos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular, exceto os componentes Língua Inglesa e Tecnologia e Inovação, cuja carga horária será cumprida no período da tarde, por meio das Oficinas Curriculares.

§ 2° Os componentes curriculares das Oficinas Curriculares serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 3º As Oficinas Curriculares de Língua Inglesa, Linguagem Artística (teatro e dança), Música e Cultura do Movimento devem ser ministradas por professor devidamente habilitado.

§ 4º A Oficina Curricular de Tecnologia e Inovação tem como objetivo inserir os estudantes na cultura digital e oportunizá-los compreender, utilizar e criar tecnologias com significado, consciência e ética. A BNCC Computação é contemplada e prevista de forma transversal em todos os componentes curriculares da matriz, sendo abordados os eixos estruturantes: Pensamento Computacional (decomposição e algoritmos), Mundo Digital (funcionamento e impactos da tecnologia) e Cultura Digital (cidadania, uso ético e seguro das tecnologias).

§ 5º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Língua Inglesa, tanto das aulas regulares, quanto das oficinas curriculares, deve ser assumida pelo professor regente da sala.

CAPÍTULO II

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Seção I

Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Período Parcial

Art. 9º. É assegurada aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em período parcial, a carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) horas anuais, distribuídas conforme o Anexo IV.

§ 1º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreenderá os seguintes componentes curriculares da Base Nacional Comum:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – História;

IV – Geografia;

V – Ciências;

VI – Educação Física;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

VII – Arte.

§ 2º Os componentes curriculares da Base Nacional Comum serão desenvolvidos em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

§ 3º Os componentes curriculares de Educação Física e Arte serão ministrados por professores devidamente habilitados, observada a legislação vigente e a disponibilidade da rede municipal de ensino.

§ 4º No componente curricular Arte, os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/08.

§ 5º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física e Arte poderá ser assumida pelo professor regente da sala, observada a legislação vigente.

§ 6º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão desenvolvidos de forma integrada às práticas pedagógicas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

§ 7º No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 11.525/2007.

§ 8º A Plataforma Elefante Letrado integrará as ações pedagógicas da rede municipal, alinhada às diretrizes da BNCC, com o objetivo de promover o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão leitora e do letramento dos estudantes, especialmente no componente curricular de Língua Portuguesa.

§ 9º A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo Paulista e com o documento Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista.

§ 10. As práticas pedagógicas de Educação Digital e Midiática promoverão o desenvolvimento progressivo das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, contemplando a utilização crítica, ética, responsável, segura e criativa das tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como a análise, produção e compartilhamento consciente de conteúdos midiáticos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 11. A implementação da Educação Digital e Midiática ocorrerá de forma integrada aos componentes curriculares, projetos, atividades permanentes e demais ações pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO II

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Seção II

Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Período Integral

Art. 10. É assegurada aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em período integral, a carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais, com duração correspondente à organização curricular da rede municipal, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais.

§ 1º A Base Nacional Comum corresponderá a 25 (vinte e cinco) aulas semanais, contemplando os seguintes componentes curriculares:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – História;

IV – Geografia;

V – Ciências;

VI – Educação Física;

VII – Arte.

§ 2º A Parte Diversificada corresponderá a 15 (quinze) aulas semanais, contemplando os seguintes componentes curriculares, projetos e atividades:

I – Língua Inglesa;

II – Educação Financeira;

III – Projeto Judô;

IV – Projeto Violão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

V – Projeto Artesanato;

VI – Atividades Extracurriculares.

§ 3º A organização curricular do período integral será desenvolvida de forma articulada entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, promovendo a ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 4º Os componentes curriculares e projetos da Parte Diversificada terão caráter pedagógico, cultural, esportivo e formativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o fortalecimento do protagonismo, da convivência e da cidadania.

§ 5º Os componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte serão ministrados por professores devidamente habilitados, observada a legislação vigente e a disponibilidade da rede municipal de ensino.

§ 6º Os projetos de Judô, Violão, Artesanato e demais atividades extracurriculares serão desenvolvidos por profissionais habilitados ou capacitados para o exercício das respectivas funções, conforme a organização da rede municipal de ensino.

§ 7º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderá ser assumida pelo professor regente da sala, observada a legislação vigente.

§ 8º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão desenvolvidos de forma integrada às práticas pedagógicas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

§ 9º Os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos no componente curricular Arte e também por meio do Projeto Violão, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/08.

§ 10. No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 11.525/2007.

§ 11. A Plataforma Elefante Letrado integrará as ações pedagógicas da rede municipal, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o objetivo de promover o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão leitora e do letramento dos estudantes, especialmente no componente curricular de Língua Portuguesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 12. A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo Paulista e com o documento Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista.

§ 13. As práticas pedagógicas de Educação Digital e Midiática promoverão o desenvolvimento progressivo das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, contemplando a utilização crítica, ética, responsável, segura e criativa das tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como a análise, produção e compartilhamento consciente de conteúdos midiáticos.

§ 14. A implementação da Educação Digital e Midiática ocorrerá de forma integrada aos componentes curriculares, projetos, atividades permanentes e demais ações pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Seção III

Ensino Fundamental – Anos Finais – Período Parcial

Art. 11. É assegurada aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), em período parcial, a carga horária mínima anual de 1.000 (mil) horas para os 6º, 7º e 8º anos e 1.040 (mil e quarenta) horas para o 9º ano, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, conforme a organização curricular da Rede Municipal de Ensino.

§ 15. A Base Nacional Comum Curricular corresponderá a 25 (vinte e cinco) aulas semanais para os 6º, 7º e 8º anos, contemplando os seguintes componentes curriculares:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – História;

IV – Geografia;

V – Ciências;

VI – Educação Física;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

VII – Arte;

VIII – Língua Inglesa.

§ 16. Para o 9º ano, a organização curricular corresponderá a 26 (vinte e seis) aulas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) aulas destinadas à Base Nacional Comum Curricular e 1 (uma) aula destinada ao componente curricular Ensino Religioso, integrante da Parte Diversificada.

§ 17. A organização curricular será desenvolvida de forma articulada entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e a Parte Diversificada, garantindo a formação integral dos estudantes.

§ 18. O componente curricular Ensino Religioso será ofertado em conformidade com a legislação vigente, sendo facultativa a matrícula do estudante.

§ 19. Os componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte serão ministrados por professores devidamente habilitados, observada a legislação vigente e a disponibilidade da rede municipal de ensino.

§ 20. Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderá ser assumida pelo professor regente da turma, observada a legislação Vigente.

§ 21. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão desenvolvidos de forma integrada às práticas pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.

§ 22. Os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos no componente curricular Arte, em conformidade com a legislação vigente.

§ 23. No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a legislação vigente.

§ 24. A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo Paulista e com o documento Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 25. As práticas pedagógicas de Educação Digital e Midiática contemplarão:

I – o desenvolvimento do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital;

II – o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;

III – a pesquisa, análise e produção de informações e conteúdos digitais;

IV – a promoção da cidadania digital e do combate à desinformação;

V – o desenvolvimento da criatividade, da comunicação e da colaboração em ambientes digitais.

§ 26. A Educação Digital e Midiática será implementada de forma integrada aos componentes curriculares, projetos e demais ações pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Seção IV

Ensino Fundamental – Anos Finais – Período Integral

Art. 12. É assegurada aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ano), em período integral, a carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, conforme a organização curricular da Rede Municipal de Ensino.

§ 27. A Base Nacional Comum Curricular corresponderá a 30 (trinta) aulas semanais, contemplando os seguintes componentes curriculares:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – História;

IV – Geografia;

V – Ciências;

VI – Educação Física;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

VII – Arte;

VIII – Língua Inglesa;

IX – Ensino Religioso.

§ 28. A Parte Diversificada corresponderá a 10 (dez) aulas semanais, contemplando os seguintes componentes curriculares, projetos e atividades:

I – Movimento Corporal;

II – Recomposição de Aprendizagem;

III – Projeto Reciclagem Criativa e Meio Ambiente;

IV – Projeto Teatro e Expressão Corporal;

V – Educação Financeira.

§ 29. A organização curricular do período integral será desenvolvida de forma articulada entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e a Parte Diversificada, promovendo a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 30. Os componentes curriculares, projetos e atividades da Parte Diversificada terão caráter pedagógico, cultural, artístico, esportivo e formativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 31. Os componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte e os projetos da Parte Diversificada serão ministrados por profissionais devidamente habilitados ou qualificados para o exercício de suas funções, observada a legislação vigente.

§ 32. Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor habilitado, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderá ser assumida pelo professor regente da turma, observada a legislação vigente.

§ 33. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão desenvolvidos de forma integrada às práticas pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 34. Os conteúdos referentes à Música serão desenvolvidos no componente curricular Arte e nas atividades complementares relacionadas às linguagens artísticas, em conformidade com a legislação vigente.

§ 35. No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme a legislação vigente.

§ 36. A Educação Digital e Midiática será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar em todos os componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo Paulista e com o documento Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista.

§ 37. As práticas pedagógicas de Educação Digital e Midiática contemplarão o desenvolvimento do Pensamento Computacional, da Cultura Digital e do uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, de forma integrada aos componentes curriculares, projetos e demais ações pedagógicas da rede municipal de ensino.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica Reafirmada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Ipuã/SP ao Currículo Paulista, incluindo a incorporação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº de 04 de Outubro de 2022, reconhecendo-se sua implementação transversal na rede municipal no ano letivo de 2026.

Art. 17. As Matrizes Curriculares constantes nos Anexos que integram esta Resolução deverão ser adotadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipuã a partir do ano letivo de 2026.

Art. 18. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã** deverá assegurar ações de formação continuada aos profissionais da educação, voltadas ao desenvolvimento das competências digitais docentes necessárias à implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação.

§ 1º As ações formativas deverão considerar diagnóstico prévio das competências digitais dos profissionais da educação.

§ 2º As formações poderão ser certificadas conforme critérios definidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã**.

Art. 19. As unidades escolares deverão adequar suas Propostas Pedagógicas, Projetos Político-pedagógicos, Planos de Ensino e demais documentos institucionais, assegurando a incorporação das aprendizagens da Educação Digital, Midiática e da Computação, em consonância com a Base

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0156
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e o documento Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista.

Art. 20. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã** poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã**, observada a legislação vigente.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipuã, 26 de Junho de 2026.

_____

LETÍCIA MARIA GERIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Ipuã – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128

CEP 14610-045 – I P U Ã – São Paulo E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

GRADE CURRICULAR INTEGRAL – 2026

ENSINO: INTEGRAL **PERÍODO**: DIURNO

SEMANAL: 45 HORAS/AULAS **MÓDULO**: 40 SEMANAS

ANUAL: 1800 HORAS **DIAS LETIVOS**: 200

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Lei Federal 9.394/96	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4
	Corpo, gestos e movimentos	4	4	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4
Total de Aulas da Base Nacional Comum		20	20	20	20
Parte Diversificada	Contação de Histórias	5	5	5	5
	Atividade Corporal	5	5	5	5
	Atividade Recreativas	5	5	5	5
	Musicalização	5	5	5	5
	Higiene Corporal	5	5	5	5
Total Parte Diversificada		25	25	25	25
Total Geral Semanal		45	45	45	45
Total Geral Anual		1800	1800	1800	1800

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Perecer do Supervisor de Ensino
Pela Homologação.
Patricia Severina de Moraes

Homologado pelo Secretário de Educação
Letícia Maria Gerim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128

CEP: 14611-086 – Ipuã – São Paulo

GRADE CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026

ENSINO: INTEGRAL PERÍODO: DIURNO

SEMANAL: 40 HORAS/AULAS MÓDULO: 40 SEMANAS

ANUAL: 1600 HORAS **DIAS LETIVOS**: 200

PRÉ ESCOLA – ETAPA 1 e ETAPA 2

Lei Federal 9.394/96	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Pré-escola ETAPA I	Pré-escola ETAPA II
Base Nacional Comum	O eu, o outro e o nós	4	4
	Corpo, gestos e movimentos	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
Total de Aulas da Base Nacional Comum		**20**	**20**
Parte Diversificada	Educação Física	2	2
	Arte	2	2
	Projeto: Reciclagem Criativa e Meio Ambiente	1	2
	Projeto Práticas Recreativas	15	14
Total Parte Diversificada		**20**	**20**
Total Geral		**40**	**40**
Total de Horas/Aulas Anuais		**1600**	**1600**

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

4 – No currículo a Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar trabalhada de forma integrado em todas as áreas do conhecimento.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Prevalece sobre a anterior publicada.

Perecer do Supervisor de Ensino

Pela Homologação. Homologado pelo Secretário de Educação

Patricia Severina de Moraes Letícia Maria Gerim

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128

CEP 14610-045 – I P U Ã – São Paulo E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

GRADE CURRICULAR REGULAR – 2026

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 05 HORAS/AULAS
SEMANAL: 25 HORAS/AULAS
ANUAL: 1000 HORAS

PERÍODO: DIURNO
MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVO: 200

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5° ANO

COMPONENTES CURRICULARES		Número de Aulas/ano				
		1°	2º	3°	4°	5°
BASE COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	8	7	7	7	7
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	6	7	7	7	7
	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ARTE	2	2	2	2	2
	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA BASE COMUM		25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		25	25	25	25	25

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

4 – No currículo será incluído a Plataforma Elefante Letrado alinhada com as diretrizes da BNCC com o objetivo de promover o letramento e a leitura na disciplina de Língua Portuguesa.

5 – No currículo a Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar trabalhada de forma integrada em todas as áreas do conhecimento.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Perecer do Supervisor de Ensino
Pela Homologação.
Patricia Severina de Moraes

Homologado pelo Secretário de Educação
Letícia Maria Gerim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128
CEP 14610-045 – I P U Ã – São Paulo E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

GRADE CURRICULAR INTEGRAL - 2026

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 08 HORAS/AULAS
SEMANAL: 40 HORAS/AULAS
ANUAL: 1600 HORAS

PERÍODO: DIURNO
MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVO: 200

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5° ANO

Componentes		1°	2º	3°	4°	5°
BASE COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	8	7	7	7	7
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	6	7	7	7	7
	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ARTE	2	2	2	2	2
	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA BASE COMUM		25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	1	1
	PROJETO: JUDÔ	1	1	1	1	1
	PROJETO: VIOLÃO	*	*	1	1	1
	PROJETO: ARTESANATO	*	*	1	1	1
	ATIVIDADE EXTRA CURRICULAR	10	10	8	9	9
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		15	15	15	15	15
TOTAL GERAL SEMANAL		40	40	40	40	40
TOTAL GERAL ANUAL		1600	1600	1600	1600	1600

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

4 – No currículo será incluído a Plataforma Elefante Letrado alinhada com as diretrizes da BNCC com o objetivo de promover o letramento e a leitura na disciplina de Língua Portuguesa.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Perecer do Supervisor de Ensino
Pela Homologação.

Homologado pelo Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128

CEP 14610-045 – I P U Ã – São Paulo E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

GRADE CURRICULAR REGULAR – 2026

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 05 HORAS/AULAS
SEMANAL: 25 HORAS/AULAS – 6º AO 8º ANO
26 HORAS/AULAS – 9º ANO
ANUAL: 1000 HORAS/HORAS – 6º AO 8º
1040 HORAS/AULAS – 9º ANO

PERÍODO: DIURNO
MÓDULO: 40 SEMANAS

DIAS LETIVO: 200

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9° ANO

COMPONENTES CURRICULARES		Número de Aulas/ano			
		6º	7º	8º	9º
BASE COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5
	HISTÓRIA	2	2	3	3
	GEOGRAFIA	3	3	2	2
	MATEMÁTICA	5	5	5	5
	CIÊNCIAS	3	3	4	4
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ARTE	2	2	2	2
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
TOTAL DA BASE COMUM		**25**	**25**	**25**	**25**
PARTE DIVERSIFICADA	ENSINO RELIGIOSO	-	-	-	1
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		-	-	-	1
TOTAL GERAL		**25**	**25**	**25**	**26**

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

4 – No currículo a Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar trabalhada de forma integrado em todas as áreas do conhecimento.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Perecer do Supervisor de Ensino
Pela Homologação.
Patricia Severina de Moraes

Homologado pelo Secretário de Educação
Letícia Maria Gerim

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº 477 – Tel: (16) 3832 0110/3832-0142/3832-0128
CEP 14610-045 – I P U Ã – São Paulo E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

GRADE CURRICULAR INTEGRAL 2026

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 08 HORAS/AULAS
SEMANAL: 40 HORAS/AULAS
ANUAL: 1600 HORAS

PERÍODO: DIURNO
MÓDULO: 40 SEMANAS
DIAS LETIVO: 200

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ANO

COMPONENTES CURRICULARES		Número de Aulas/ano
		6º ano
BASE COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	6
	HISTÓRIA	3
	GEOGRAFIA	4
	MATEMÁTICA	6
	CIÊNCIAS	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
	ARTE	3
	LÍNGUA INGLESA	2
	ENSINO RELIGIOSO	1
TOTAL DA BASE COMUM		**30**
PARTE DIVERSIFICADA	MOVIMENTO CORPORAL	1
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	3
	PROJETO: RECICLAGEM CRIATIVA E MEIO AMBIENTE	2
	PROJETO: TEATRO/EXPRESSÃO CORPORAL	2
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		**10**
TOTAL GERAL SEMANAL		40
TOTAL GERAL ANUAL		1600

Obs.

1 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nas áreas de Arte e de História Brasileira Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 106639/03.

2 – Os conteúdos referentes à Música serão ministradas no componente curricular de Arte, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11769/08.

3 – No currículo será incluído conteúdo que trate dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11525/2007.

4 – No currículo a Educação Digital e Midiática será tratada como tema transversal e interdisciplinar trabalhada de forma integrado em todas as áreas do conhecimento.

Ipuã, 02 de fevereiro de 2026

Perecer do Supervisor de Ensino
Pela Homologação.
Patricia Severina de Moraes

Homologado pelo Secretário de Educação
Letícia Maria Gerim

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 402 DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre o expediente excepcional no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI, no dia 29 de junho de 2026.

FAUSTO OLIVIER FRANCO, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida a ser realizada no dia 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – SAAEI, no dia **29 de junho de 2026**, será encerrado, em caráter excepcional, às **11h30 (onze horas e trinta minutos)**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Operadores da Estação de Tratamento de Água e Esgoto (ETA), que permanecerão em exercício para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 26 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADA, REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAAEL, NA DATA SUPRA.

FAUSTO OLIVIER FRANCO

SUPERINTENDENTE DO SAAEI

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Enício Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Ipuã, no dia 29 de junho a partir das 12h, em razão do jogo do Brasil, na Copa do Mundo.

Art. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipuã, 26 de junho de 2026.

Enício Ferreira

-Presidente-

À Secretaria:-registre-se e publique-se:

Câmara Municipal de Ipuã, 26 de junho de 2026.

Enício Ferreira

Presidente

.....

EDITAL Nº 12/26, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Mariana Gabriel de Souza Lopes, Diretora Geral do Legislativo, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que nesta data, pelo Presidente da Câmara, foi baixado o seguinte Ato.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Enício Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Ipuã, no dia 29 de junho a partir das 12h, em razão do jogo do Brasil, na Copa do Mundo.

Art. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipuã, 26 de junho de 2026.

ENÍCIO FERREIRA

PRESIDENTE

À Secretaria:-registre-se e publique-se:

Câmara Municipal de Ipuã, 26 de junho de 2026.

ENÍCIO FERREIRA

PRESIDENTE

Registrada em livro próprio e publicada nesta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipuã, 26 de junho de 2026.

MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES

DIRETORA GERAL

.....